

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.506, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 007/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Dispõe sobre o vencimento do Magistério do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.”/Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.506.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.506 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei. Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.506, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o vencimento do Magistério do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 1º. Os vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei, sofrendo reajuste setorial no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), que se efetivará a partir de janeiro de 2026.

§ 1º. O percentual de aplicação será sobre o vencimento básico do cargo referente ao mês de dezembro de 2025.

§ 2º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Municipal.

§ 3º. O reajuste de que trata este artigo terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada a previsão contida no art. 1º, § 3º, desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I				
REFERÊNCIA	NÍVEL/SIGLA	VALOR ATUAL		REAJUSTE 5,40%
A	P.I	RS	3.123,28	RS 3.291,94
	P.II	RS	3.435,62	RS 3.621,14
	P.III	RS	3.950,97	RS 4.164,32
	P. IV	RS	5.136,26	RS 5.413,62
	P.V	RS	7.704,37	RS 8.120,41
B	P.I	RS	3.185,75	RS 3.357,78
	P.II	RS	3.504,33	RS 3.693,56
	P. III	RS	4.029,98	RS 4.247,60
	P. IV	RS	5.238,97	RS 5.521,87
	P.V	RS	7.858,48	RS 8.282,84
C	P.I	RS	3.249,49	RS 3.424,96
	P.II	RS	3.574,43	RS 3.767,45
	P.III	RS	4.110,60	RS 4.332,57
	P. IV	RS	5.343,79	RS 5.632,35
	P.V	RS	8.015,68	RS 8.448,53
D	P.I	RS	3.314,47	RS 3.493,45
	P.II	RS	3.645,94	RS 3.842,82
	P.III	RS	4.192,80	RS 4.419,21
	P. IV	RS	5.450,63	RS 5.744,96
	P.V	RS	8.175,95	RS 8.617,45
E	P.I	RS	3.380,75	RS 3.563,31
	P.II	RS	3.718,83	RS 3.919,65
	P.III	RS	4.276,66	RS 4.507,60
	P. IV	RS	5.559,65	RS 5.859,87
	P.V	RS	8.339,47	RS 8.789,80
F	P.I	RS	3.448,38	RS 3.634,59
	P.II	RS	3.793,20	RS 3.998,03
	P.III	RS	4.362,18	RS 4.597,74
	P. IV	RS	5.670,83	RS 5.977,05
	P.V	RS	8.506,25	RS 8.965,59
G	P.I	RS	3.517,35	RS 3.707,29
	P.II	RS	3.869,07	RS 4.078,00
	P.III	RS	4.449,44	RS 4.689,71
	P. IV	RS	5.784,27	RS 6.096,62
	P.V	RS	8.676,41	RS 9.144,94
H	P.I	RS	3.587,71	RS 3.781,45
	P.II	RS	3.946,47	RS 4.159,58
	P.III	RS	4.538,44	RS 4.783,52
	P. IV	RS	5.899,97	RS 6.218,57
	P.V	RS	8.849,96	RS 9.327,86
I	P.I	RS	3.659,46	RS 3.857,07
	P.II	RS	4.025,37	RS 4.242,74
	P.III	RS	4.629,20	RS 4.879,18
	P. IV	RS	6.017,95	RS 6.342,92
	P.V	RS	9.026,95	RS 9.514,41
J	P.I	RS	3.732,64	RS 3.934,20
	P.II	RS	4.105,88	RS 4.327,60
	P.III	RS	4.721,76	RS 4.976,74

(11) Custo total de todos os cargos de professores para os anos de 2026, 2027 e 2028, fórmula matemática utilizada: (i1)+(j1)+(k1).

QUADRO 03

(a2) categoria beneficiada com o reajuste;

(b2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2026;

(c2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2027;

(d2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2028;

(e2) estimativa total do impacto orçamentário e financeiro para o exercício que entrará em vigor e para os dois subsequentes.

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:CCC023FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2026. Edição 3737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femur/>